

LEI nº 714

Fixa a contribuição do Município de Ouro Fino para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ouro Fino contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar nº 8, da União, de 3 de dezembro de 1.970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao banco do Brasil S/A:

a) 1% (um por cento) das Receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas à outras Entidades de Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1.971, 1,5% (um e meio por cento) em 1.972 e 2% (dois por cento) no ano de 1.973 e subseqüentes.

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de Julho de 1.971.

Parágrafo Único: não recairá em nenhuma hipótese, sobre a transferência de que fala este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2º - As Autarquias, Empresa Públicas, Sociedades de Economia Mistas e Fundações do Município, contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da Receita Orçamentária, inclusive transferências e Receita Operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1.972 e 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1.973 e subseqüentes.

Art. 3º - Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar nº 8, da União, apenas os Servidores do Município de Ouro Fino e os de suas entidades de Administração Indireta e Fundações.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de julho de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal